

Instrução Normativa CPDA 01/2020 – Regulamentação do Estágio de Docência

Considerando a Deliberação CEPE/UFRRJ Nº 41, de 26/05/2020, que aprova as normas para criação do Programa de Estágio de Docência (PED) no âmbito dos Programas de Pós-Graduação da UFRRJ, e a Portaria Capes Nº 76, de 14/4/2010, que regulamenta o Programa de Demanda Social, o Colegiado Pleno do CPDA/UFRRJ, reunido em 13/8/2020, resolve:

Artigo 1º - O Estágio de Docência dos alunos de mestrado e doutorado regularmente matriculados no CPDA/UFRRJ seguirá as normas do Programa de Estágio de Docência (PED) da UFRRJ, da Portaria Capes Nº 76 e desta Instrução Normativa.

Artigo 2º - O Estágio de Docência é uma Atividade Acadêmica considerada parte integrante da formação do pós-graduando e tem por objetivo a preparação didático-pedagógica para a docência e a qualificação para o ensino em cursos de graduação, sem prejuízo do prazo máximo de titulação da pós-graduação.

Artigo 3º - As atividades do estágio de docência deverão ser realizadas em disciplinas de graduação com conteúdo compatível com a área de pesquisa do CPDA.

Artigo 4º - A coordenação da atividade Estágio de Docência ficará a cargo de um professor do quadro permanente do CPDA/UFRRJ, indicado pelo Colegiado Pleno do programa.

§1º - Compete ao Coordenador do Estágio de Docência a orientação aos alunos e professores do CPDA/UFRRJ quanto às regras do estágio, a divulgação das normas do estágio e da grade de disciplinas da graduação da UFRRJ, a conferência e arquivamento do Plano de Trabalho e do Relatório Final do Estágio de Docência de todos os alunos e o lançamento da aprovação final, quando for o caso, no SIGAA.

§2º - A Secretaria Acadêmica do CPDA/UFRRJ criará, a cada semestre, uma Turma para o Estágio de Docência no SIGAA e matriculará cada aluno, viabilizando o registro do estágio no histórico escolar e o acompanhamento pelo Coordenador do Estágio de Docência.

Artigo 5º - O Estágio de Docência é obrigatório para os doutorandos do CPDA com bolsa Capes, que devem realizar no mínimo dois e no máximo três semestres de estágio ao longo do curso de doutorado, como pré-requisito para o agendamento da defesa da tese.

Parágrafo único - Os doutorandos com bolsa Capes que tenham comprovação de pelo menos dois semestres de docência em cursos de graduação de universidades públicas ou privadas podem solicitar ao Colegiado Executivo do CPDA, por E-mail, dispensa do Estágio de Docência, anexando a documentação comprobatória, que pode ser contracheque, carteira de trabalho ou declaração da universidade, e a concordância do orientador. A solicitação será analisada pelo Colegiado Executivo e, se aprovada, constará em ata.

Artigo 6º - O Estágio de Docência é opcional para os demais alunos do CPDA/UFRRJ e pode ser realizado ao longo do curso de mestrado ou doutorado.

Parágrafo único - O Estágio de Docência Opcional terá duração mínima de um semestre para alunos de mestrado e doutorado e máxima de dois semestres para mestrandos e de três semestres para doutorandos.

Artigo 7º - Tanto o Estágio de Docência Obrigatório quanto o Opcional serão feitos, preferencialmente, em cursos de graduação da UFRRJ, presenciais ou à distância, ministrados pelo orientador do aluno ou outro professor do DDAS/ICHS/UFRRJ, podendo ser realizado com professores de outros departamentos da UFRRJ.

Artigo 8º - O Estágio de Docência obrigatório e opcional dos mestrandos terá duração de no mínimo duas e no máximo quatro horas semanais, totalizando de 30 a 60 horas semanais em cada semestre de estágio.

Artigo 9º - O Estágio de Docência obrigatório e opcional dos doutorandos terá duração de no mínimo quatro e no máximo seis horas semanais, totalizando de 60 a 90 horas semanais máximas em cada semestre de estágio.

Artigo 10º - O Estágio de Docência poderá ser feito na rede pública de ensino médio (no Ctur/UFRRJ ou em escolas estaduais do município do Rio de Janeiro/RJ), desde que haja uma articulação prévia e um acordo formal entre o CPDA e a escola.

Parágrafo único: No caso do Estágio de Docência na rede pública de ensino médio, deve ser enviado ao Coordenador do Estágio um documento com o acordo formal pactuado entre a escola e o CPDA/UFRRJ, exceto se o estágio for realizado no Ctur/UFRRJ.

Artigo 11º - As atividades do Estágio de Docência ficarão sob a responsabilidade do orientador do aluno e do professor da disciplina que o receberá para o estágio, e ambos devem aprovar o Plano de Atividades e o Relatório Final do aluno.

§1 - O Plano de Atividades do Estágio de Docência deverá conter os seguintes itens: universidade, departamento, nome e ementa da disciplina, nome e email do professor responsável pela disciplina, carga horária semanal, descrição das atividades a serem realizadas, cronograma e assinaturas do discente, do seu orientador e do professor responsável pela disciplina, conforme modelo de formulário anexo a esta Instrução Normativa.

§2º - O Relatório Final de Estágio de Docência deverá conter a descrição de cada atividade desenvolvida com a respectiva carga horária, um breve relato do aluno sobre o estágio e uma avaliação do professor da disciplina sobre os resultados alcançados no Estágio de Docência.

§3º - O professor da disciplina deverá enviar o Relatório Final de Estágio de Docência ao professor orientador, quando for o caso, que o encaminhará para o Coordenador do Estágio de Docência do CPDA para arquivamento e atribuição de créditos no histórico escolar do aluno, via SIGAA.

Artigos 12º - A atuação do aluno no Estágio de Docência deve ser limitada ao auxílio ao professor da disciplina, cabendo ao docente a integral responsabilidade pela mesma e pelos conteúdos ministrados.

Artigos 13º - Compete ao professor da disciplina que receberá o aluno para o estágio de docência:

§1º - Estabelecer, em conjunto com o aluno e, se for o caso, com seu orientador, o Plano de Atividades de Estágio de Docência de cada aluno.

§2º - Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades de cada aluno.

§3º - Apreciar o Relatório Final e decidir sobre a aprovação ou não do aluno na atividade de Estágio Docência, informando sua decisão ao orientador, se for o caso.

Artigos 14º - Para os efeitos desta Instrução Normativa, será considerado como Estágio de Docência a participação do aluno em atividades didático-pedagógicas em disciplinas de graduação, tais como.

§1º - Ministrar, sob a supervisão do professor responsável pela disciplina, aulas teóricas e/ou práticas.

§2º - Aplicar métodos ou técnicas pedagógicas, como estudo dirigido, seminários e minicursos.

§3º - Participar de viagens de campo e visitas técnicas.

§4º - Elaborar material didático pertinente à disciplina.

§5º - Coorientar trabalhos de conclusão de curso ou de iniciação científica, acompanhar atividades de monitoria.

§6º - O aluno no Estágio de Docência não poderá realizar as atividades acima sem supervisão do coordenador da disciplina.

§7º - É vedado ao aluno no Estágio de Docência substituir o professor responsável pela disciplina em avaliações (elaboração e aplicação de provas) ou ministrar conteúdo programático obrigatório da disciplina, sem a supervisão do professor.

Artigo 15º - Para fazer o Estágio de Docência, o aluno deve se matricular, através da Secretaria Acadêmica, no período de matrículas do CPDA/UFRRJ;

Artigo 16º - O Estágio de Docência será registrado no Histórico Escolar do aluno como uma Atividade Acadêmica e não haverá nota nem conceito, mas haverá o registro de “aprovado” para aqueles que finalizarem o estágio e tiverem seu Relatório de Atividades aprovado pelo professor responsável pela disciplina em que o aluno realizou o estágio.

§1º - Ao aluno participante do PED será concedida Declaração de Participação em Atividades Didáticas – Estágio de Docência.

§2º - Ao professor da disciplina que recebeu o aluno para o estágio será concedida Declaração de Supervisão de Estágio de Docência.

Art. 17º - Casos omissos serão avaliados pelo Colegiado Executivo do CPDA/UFRRJ e, se necessário, por seu Colegiado Pleno. Caso não haja resolução, serão encaminhados à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UFRRJ.